

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

|                        |  |
|------------------------|--|
| DECRETO N.º 7820 ..... |  |
| DECRETO N.º 7821 ..... |  |
| DECRETO N.º 7822 ..... |  |

**DECRETO N.º 7820**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**DECRETO N.º 7820 DE 26 DE ABRIL DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, Item VI, e artigo 79, parágrafo 2º, Inciso XX da lei Orgânica deste Município e protocolo de nº 2416 de 22 de março de 2023.

**CONSIDERANDO**, ser um caso inadiável, cujo prazo legal de gozo ou fruição enquadra-se neste período, e sendo de caráter urgente e extraordinário por se tratar de saúde, no caso específico, ainda submetido para análise do gabinete e autorizado pelo chefe do executivo.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder à servidora **MARTHA EMILIA FARIA FERREIRA**, Professora e Enfermeira, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 09 de novembro de 2015 a 09 de novembro de 2020, correspondente a função de enfermeira, e 14 de dezembro de 2004 a 14 de dezembro de 2009, correspondente a função de professora que será gozada no período de 26 de abril de 2023 a 26 de julho de 2023.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI/BA, 26 DE ABRIL DE 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FELIPE DOS SANTOS SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.

**DECRETO N.º 7821**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**DECRETO N.º 7821 DE 26 DE ABRIL DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, Item VI, e artigo 79, parágrafo 2º, Inciso XX da lei Orgânica deste Município e protocolo de nº 2377 de 16 de março de 2023.

**CONSIDERANDO**, ser um caso inadiável, cujo prazo legal de gozo ou fruição enquadra-se neste período, e sendo de caráter urgente e extraordinário por se tratar de saúde, no caso específico, ainda submetido para análise do gabinete e autorizado pelo chefe do executivo.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder à servidora **SHIRLEY MORENO M. DA CRUZ**, Assistente Administrativo, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2023, que será gozada no período de 26 de abril de 2023 a 26 de julho de 2023.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI/BA, 26 DE ABRIL DE 2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FELIPE DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.

**DECRETO N.º 7822**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

**DECRETO N.º 7822 DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Declara **situação de emergência** no Município de Coaraci em virtude das fortes chuvas, inundações e incidentes no mês de abril de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso, VI, da Lei Orgânica deste Município de Coaraci e as disposições do Decreto Federal nº 11.219;

**CONSIDERANDO QUE** desde o dia 20 de abril de 2023 o Município foi acometido por fortes chuvas classificadas como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 - conforme IN/MI 02/2016;

**CONSIDERANDO QUE** em função das enxurradas, foram causados prejuízos significativos públicos e privados verificados durante as visitas “in loco” realizadas pela Secretaria de Assistência Social e discriminados abaixo, conforme relatório dos danos produzido pela referida Secretaria;

**CONSIDERANDO QUE** aproximadamente 72 famílias foram afetadas pelas chuvas e tiveram suas casas atingidas e invadidas pelas fortes enxurradas com muita lama encontrando-se em situação de risco e sem estrutura de subsistência adequada, tanto por alagamentos em suas residências, por vias públicas quanto por retorno de água pelo esgoto (refluxo), desabamento de muros, vazamento em coberturas;

**CONSIDERANDO QUE** algumas residências sofreram desabamento;

**CONSIDERANDO QUE** residências e comércios tiveram paredes danificadas até o nível de água invadido;

---

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000  
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

**CONSIDERANDO QUE** houve a perda de cobertores e colchões molhados sem possibilidade de recuperação, perda total de móveis e eletroeletrônicos;

**CONSIDERANDO QUE** no caso dos pontos comerciais, houve também a perda de produtos para comercialização;

**CONSIDERANDO QUE** ruas, calçadas e pátios de residências ficaram intransitáveis por encobrimento de lama e causaram destruição de calçamentos;

**CONSIDERANDO QUE** as famílias que estão em situação de vulnerabilidade perderam bens, utensílios domésticos (alimentos, produtos de limpeza);

**CONSIDERANDO**, por fim, que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Coaraci, provocada pelas fortes chuvas, afetando várias áreas do Município, conforme documentos pertinentes elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através da Coordenação de Operações Especiais do município.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo fenômeno da natureza.

**Art. 2º** Determina a mobilização do Sistema Municipal de Defesa Civil, sob o comando da Coordenação de Operações Especiais – COE e autoriza-se o desencadeamento do

---

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000  
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

**Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA  
CNPJ: 14.147.474/0001-75**

Plano Emergencial de Resposta ao fato danoso adaptado à situação real desse caso de força maior.

**Art. 3º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando do COE, nas ações de resposta ao fato danoso e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de trinta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização deste fato danoso que acometeu tanto órgãos públicos, quanto a população em geral, em suas propriedades residenciais como comerciais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2023, e terá vigência pelo prazo de 30 dias.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em até 90 dias, ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, 26 DE ABRIL DE 2023.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FELIPE DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000  
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927